



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1597/2013.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APRÓVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
1	Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP	04.656.987/0001-58	R\$ 3.000,00
2	Associação Comunitária de São José do Barreiro	00.214.906/0001-09	R\$ 2.500,00
3	Associação de Moradores de São João Batista da Serra da Canastra	04.982.581/0001-65	R\$ 2.500,00

Art. 2º - As subvenções sociais autorizadas no art. 1º serão concedidas, exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, segurança pública e que atendam às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3º - Os repasses relativos às subvenções sociais autorizadas nesta Lei observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação;
- III – celebração de Convênio.

Art. 4º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 22 de abril de 2013.

Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas